

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
VOLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - FIDC
CNPJ/ME nº 45.899.460/0001-31
REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2023**

- 1 **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 17 de abril de 2023, às 15h00min, na sede da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **VOLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - FIDC**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 45.899.460/0001-31 (“Atual Administradora” e “Fundo”, respectivamente).
- 2 **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001 (“Instrução CVM nº 356/01”), conforme alterada, bem como, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário(s), em conformidade, com a lista de presença (“Lista de Presença”) constante do Anexo I da presente Ata, e os representantes devidamente citados abaixo.
- 3 **COMPARECIMENTO:** Presentes à Assembleia: (i) os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo (“Cotista(s)"); (ii) os representantes da Administradora; e (iii) os representantes da **RUN INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **20.675.481/0001-42** (“Gestora”).
- 4 **MESA:** Presidida pelo Sr. Rafael Barbieri de Andrade (“Presidente”) e secretariada pelo Sr. Erick Sayans (“Secretário”), conforme indicação do Presidente.
- a) **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a partir da data de início do Fundo, a alteração da Taxa de Gestão; **(ii)** se acatadas deliberação do item (i) acima, deliberar quanto a alteração e consolidação do Regulamento, do Fundo; **(iii)** a abertura de oferta da 2ª emissão de cotas Subordinadas Júnior do Fundo, com efeito retroativo; e **(iv)** as autorizações para que a Administradora e a Gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.
- 5 **DELIBERAÇÕES:** O(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, aprova(m), sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:
 - (i)** a partir da data de início do Fundo, a alteração da Taxa de Gestão, alterando-se, o parágrafo 4º, e conseqüentemente o caput do artigo 20, do Regulamento, que deverá ser considerada, da seguinte forma:

“Artigo 20. O Fundo pagará ao Administrador, pelos serviços prestados ao Fundo, uma “Taxa de Administração Global” equivalente a: (i) até o 6º (sexto) mês subsequente ao início do Fundo na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), 0,80% (zero virgula oitenta por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, respeitando o mínimo

mensal de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e (ii) a partir do 7º (sétimo) mês subsequente ao início do Fundo na CVM, dever-se-á considerar 0,80% (zero virgula oitenta por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, respeitando o mínimo mensal de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), o que for maior. Itens (i) e (ii) acima, possuirão como base o incidental sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, calculada diariamente na base 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) na percentagem referida neste item, sendo devida como taxa global, corrigida anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – (“IPCA – IBGE”), considerando:

[...]

Parágrafo 4. *Pela prestação de serviços de Gestão, dever-se-á considerar 0,50% a.a. (zero virgula cinquenta por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, com o valor mínimo mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e, a partir do 7º (sétimo) mês em diante a contar do registro do Fundo pela Administradora, considerar-se-á o valor mínimo mensal de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).*

(...)”

- (ii)** devido a deliberação do item (i) devidamente aprovada, aprova a alteração e consolidação do Regulamento do Fundo de modo a efetivar as alterações necessárias para o bom e fiel cumprimento desta assembleia;
- (iii)** a abertura de oferta da 2ª emissão de cotas Subordinadas Júnior, cuja distribuição será efetuada em conformidade ao disposto na Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022, com efeitos retroativos desde 31 de março de 2023. A oferta seguirá as características dispostas no Suplemento exposto no Anexo III da presente ata; e
- (iv)** a autorização para que a administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.

Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) aprovam o Regulamento consolidado na forma do Anexo II apresentado pela Administradora, observado que o novo Regulamento do Fundo; (iv) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos demais instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; e (v) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, nos termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

- 6 **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo

tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 17 de abril de 2023.

DocuSigned by:

Rafael Barbieri

7342DB1AD4AF4DA...

Rafael Barbieri de Andrade
Presidente

DocuSigned by:

Erick Sayans

F27A0892E69A428...

Erick Sayans
Secretário

DocuSigned by:

David Rosset

1B946036BB20441...

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

DocuSigned by:

Rafael Barbieri

7342DB1AD4AF4DA...

RUN INVESTIMENTOS LTDA.
Gestora